



Sumário

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	2
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	21
SUPRIMENTOS	25
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	30
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	31
CMDCA	32

Diário Oficial

Edição nº 1529/2025

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

DECRETO Nº 4.892, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público a título precário de Unidades Habitacionais na Vila Melhor Idade e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto no PMNO nº 10566/2025;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a permissão de uso, a título precário, da unidade habitacional da vila melhor idade, situado na Rua Pedro Abel Jankovitz, nº 509- B, Nova Odessa- SP em favor de CARMELIA MACHADO COUTINHO.

Art. 2.º A permissão ora concedida tem finalidade exclusiva para o uso dos autorizados como moradia, sendo totalmente vedada a alteração de sua destinação.

Parágrafo único. É totalmente vedada a implementação de qualquer edificação na área da presente permissão.

Art. 3.º Compete aos Permissionários:

- I- Zelar pela guarda e conservação da área objeto da permissão de uso, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas constantes do termo de permissão;
- II- Utilizar-se da área exclusivamente para os fins previstos no artigo 2º, deste Decreto;
- III- Efetuar em dia o pagamento das tarifas de consumo de água e energia elétrica incidentes sobre a área objeto da permissão e demais impostos e taxas, porventura devidos.

Art. 4.º A presente permissão é concedida pelo prazo indeterminado.

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP

FONE (19) 3476-8600



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Art. 5º Fica vedado aos Permissionários ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, o bem objeto deste Decreto ou deixar de usá-lo para os fins previstos, ou ainda desvirtuar sua finalidade, ficando nessa hipótese, obrigada a restituí-lo ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º Finda a permissão concedida, os permissionários se obrigam a restituir a área objeto do presente.

Art. 7º Os permissionários responderão diretamente por todas e quaisquer danos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização do imóvel objeto deste Decreto, sem que implique qualquer responsabilidade por parte do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP

FONE (19) 3476-8600



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

DECRETO Nº 4.893, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público a título precário de Unidades Habitacionais na Vila Melhor Idade e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto no PMNO nº 6098/2024;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a permissão de uso, a título precário, da unidade habitacional da vila melhor idade, situado na Rua Pedro Abel Jankovitz, nº 525- A, Nova Odessa- SP em favor de IRENE MARIA DA SILVA.

Art. 2.º A permissão ora concedida tem finalidade exclusiva para o uso dos autorizados como moradia, sendo totalmente vedada a alteração de sua destinação.

Parágrafo único. É totalmente vedada a implementação de qualquer edificação na área da presente permissão.

Art. 3.º Compete aos Permissionários:

- I- Zelar pela guarda e conservação da área objeto da permissão de uso, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas constantes do termo de permissão;
- II- Utilizar-se da área exclusivamente para os fins previstos no artigo 2.º, deste Decreto;
- III- Efetuar em dia o pagamento das tarifas de consumo de água e energia elétrica incidentes sobre a área objeto da permissão e demais impostos e taxas, porventura devidos.

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP

FONE (19) 3476-8600



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Art. 4.º A presente permissão é concedida pelo prazo indeterminado.

Art. 5.º Fica vedado aos Permissionários ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, o bem objeto deste Decreto ou deixar de usá-lo para os fins previstos, ou ainda desvirtuar sua finalidade, ficando nessa hipótese, obrigada a restituí-lo ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6.º Finda a permissão concedida, os permissionários se obrigam a restituir a área objeto do presente.

Art. 7.º Os permissionários responderão diretamente por todas e quaisquer danos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização do imóvel objeto deste Decreto, sem que implique qualquer responsabilidade por parte do Município.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP

FONE (19) 3476-8600



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

DECRETO Nº 4.897, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público a título precário de Unidades Habitacionais na Vila Melhor Idade e dá outras providências."

CONSIDERANDO o disposto no PMNO nº 10596/2025;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a permissão de uso, a título precário, da unidade habitacional da vila melhor idade, situado na Rua Pedro Abel Jankovitz, nº 525- B, Nova Odessa- SP em favor de ANGELA MARIA DO CARMO.

Art. 2.º A permissão ora concedida tem finalidade exclusiva para o uso dos autorizados como moradia, sendo totalmente vedada a alteração de sua destinação.

Parágrafo único. É totalmente vedada a implementação de qualquer edificação na área da presente permissão.

Art. 3.º Compete aos Permissionários:

I- Zelar pela guarda e conservação da área objeto da permissão de uso, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas constantes do termo de permissão;

II- Utilizar-se da área exclusivamente para os fins previstos no artigo 2º, deste Decreto;

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP

FONE (19) 3476-8600





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

III- Efetuar em dia o pagamento das tarifas de consumo de água e energia elétrica incidentes sobre a área objeto da permissão e demais impostos e taxas, porventura devidos.

Art. 4.º A presente permissão é concedida pelo prazo indeterminado.

Art. 5.º Fica vedado aos Permissionários ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, o bem objeto deste Decreto ou deixar de usá-lo para os fins previstos, ou ainda desvirtuar sua finalidade, ficando nessa hipótese, obrigada a restituí-lo ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6.º Finda a permissão concedida, os permissionários se obrigam a restituir a área objeto do presente.

Art. 7.º Os permissionários responderão diretamente por todas e quaisquer danos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização do imóvel objeto deste Decreto, sem que implique qualquer responsabilidade por parte do Município.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP

FONE (19) 3476-8600



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DECISÃO – SAD nº 086/2025 – PMNO 7034/2025

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar irregularidades na execução dos serviços de troca do telhado de prédios públicos, contratados por meio de Tomada de Preços, bem como a realização de serviços paralelos mediante Ata de Registro de Preços. Constatou-se a inexecução do objeto contratado, pagamentos sem respaldo técnico suficiente e procedimentos administrativos inadequados, gerando prejuízo ao erário. A Comissão concluiu pela existência de falhas funcionais e de irregularidades na atuação das empresas contratadas.

Decisão:

- I – Acolhido o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância;
- II – Determinada a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para aplicação de sanções às empresas envolvidas;
- III – Encaminhamento integral dos autos ao Ministério Público para providências pertinentes;
- IV – Encaminhamento à Secretaria de Assuntos Jurídicos para:
 - a) adoção das medidas visando ao ressarcimento ao erário;
 - b) solicitação de sobrestamento de eventuais ações de cobrança propostas pelas empresas;
 - c) adoção de demais medidas necessárias à recomposição do dano.
- V – Comunicação da decisão ao Controle Interno para registro e acompanhamento.

Publique-se. Cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
Prefeito Municipal

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP

FONE (19) 3476-8600



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DECISÃO – SAD nº 085/2025 – PMNO 5727/2025

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar irregularidades na execução de obras de calçadas contratadas por meio de Ata de Registro de Preços. A Comissão verificou divergências significativas entre os valores pagos e os serviços efetivamente realizados, emissão de ordens de serviço e notas sem lastro técnico adequado, falhas de fiscalização, erros no rito processual de liquidação e pagamento, além de possível superfaturamento e execução parcial do objeto. As apurações também evidenciaram atuação administrativa irregular por parte de agentes já desligados, não sujeitos ao regime disciplinar previsto na Lei Municipal nº 2.913/2014.

Decisão:

- I – Acolhido o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância;
- II – Determinada a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 4.374/2021 à empresa contratada;
- III – Encaminhamento integral dos autos ao Ministério Público, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes;
- IV – Encaminhamento à Secretaria de Assuntos Jurídicos para:
 - a) adoção das medidas necessárias ao ressarcimento ao erário;
 - b) solicitação de sobrestamento de eventuais ações de cobrança propostas pela empresa contratada;
 - c) adoção das demais providências necessárias à recomposição do dano.
- V – Comunicação da decisão ao Controle Interno para registro e acompanhamento das medidas subsequentes.

Publique-se. Cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
Prefeito Municipal

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP

FONE (19) 3476-8600





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº. 3.876 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: André Faganello

“Reconhece de utilidade pública o Lions Clube Nova Odessa.”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de utilidade pública municipal o Lions Clube Nova Odessa, inscrito no CNPJ nº 54.010.996/0001-45, com sede na Rua Professor Carlos Liepin, nº 69, Centro, Nova Odessa/SP, por atender integralmente aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.945, de 10 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº 1.951, de 12 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Compete ao Lions Clube Nova Odessa cumprir o disposto na Lei Municipal nº 1.945/2003, com alteração dada pela Lei nº 1.951/2003, inclusive prestar anualmente, por meio de relatórios e balancetes, contas das atividades desenvolvidas no Município, sob pena de cessação da declaração de utilidade pública ora concedida.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

**Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600**





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº. 3.877 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

“Estabelece os procedimentos para protesto de certidões de dívida ativa, decorrente de créditos tributários e de outros débitos de natureza não tributária, e dá outras providências”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa (CDA) referente aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado seguiram os procedimentos disciplinados por essa lei.

Art. 2º. Compete à Secretária de Finanças, através do Setor de Dívida Ativa, levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA), independentemente do valor do crédito, preferencialmente aqueles abaixo do piso fixado pela Lei nº. 3072 de 19 de outubro de 2016, cujos efeitos alcançarão, também, os Responsáveis pelo débito, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§1º. Também poderá levar a protesto título executivo judicial condenatório de quantia certa em favor do Município, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.

§2º. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, fica o Município autorizado a qualquer momento, ajuizar a ação executiva do título, observados as determinações legais pertinentes, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente, até o efetivo pagamento.

Art. 3º. Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito, inclusive honorários advocatícios se for o caso, haverá o fornecimento ao devedor por

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

meio de documento hábil, autorização para o cancelamento do protesto, que somente poderá ser efetivado após o pagamento, perante o respectivo tabelionato de protesto de títulos e documentos, dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em Lei, devidas pelo registro do protesto e seu cancelamento, sendo esse procedimento de exclusiva responsabilidade do devedor.

§1º. Na hipótese do caput deverá ser solicitada a extinção ou a suspensão da ação de execução ajuizada pelo Município.

§2º. Na hipótese de rescisão do parcelamento, o Município fica autorizado a levar o protesto para o competente tabelionato de protesto de títulos e documentos com a integralidade do valor remanescente devido, bem como os honorários advocatícios.

Art. 4º. O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir sobre o ato de protesto, serão custeados pelo devedor.

Art. 5º. Fica autorizado o cancelamento do protesto extrajudicial sem custas ao contribuinte apenas nos seguintes casos:

I- Quando o crédito tenha sido protestado em duplicidade;

II – Quando for apresentado comprovante de quitação do débito, com data anterior ao protesto extrajudicial.

Parágrafo Único. E de responsabilidade exclusiva do contribuinte realizar a solicitação do cancelamento do protesto extrajudicial, juntamente com os documentos que comprovem o pedido, exceto quando se tratar de erro exclusivo por parte do Município, caso em que este poderá agir de ofício.

Art. 6º. A remessa das CDAs e dos títulos executivos judiciais de quantia certa, as comunicações e todas as transmissões inerentes ao procedimento de protesto extrajudicial dar-se-ão, preferencialmente, de forma centralizada, por meio de

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

arquivo eletrônico, com segurança e resguardo do sigilo das informações, mediante convênio realizado com o Cartório de notas, títulos e protesto do Município de Nova Odessa.

Art. 7º. Com o objetivo de incentivar os meios alternativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos da Fazenda Pública, além de procederão protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), também poderá inscrever o nome do devedor em cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção ao crédito.

Art. 8º. O parcelamento dos débitos, inclusive daqueles objetos de programas de regularização de débitos, poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente.

§1º. Efetuado o pagamento da entrada prévia relativa ao parcelamento, será enviada, por meio eletrônico, autorização para o cancelamento do protesto, que somente poderá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em Lei.

§2º. Na hipótese de desistência do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente e, poderá o débito remanescente ser objeto de novo protesto, implicando novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº. 3.878 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Odessa para o exercício de 2026."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I- O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II- O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção 1

Da estimativa da receita

Art. 2º. O orçamento do Município de Nova Odessa a vigorar no exercício de 2026, estima a RECEITA LÍQUIDA em R\$ 375.785.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a DESPESA em R\$

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

375.785.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo único. O saldo apresentado de R\$ 5.015.079,67 (cinco milhões quinze mil e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) refere-se à Reserva de Contingência e o saldo de R\$ 6.704.692,00 (seis milhões setecentos e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais), à Reserva de Contingência para Emendas Impositivas, cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I- Da receita da Administração Direta Consolidado.

Especificação		Receitas Previstas	
		2026	
Receitas Correntes		Direta Prefeitura	TOTAL
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	416.537.800,00	416.537.800,00
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	128.262.000,00	128.262.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.023.000,00	1.023.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	282.839.000,00	282.839.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.407.800,00	4.407.800,00

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Receitas de Capital			
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
Receita Intra-orçamentária			
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	-	-
7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	-	-
7.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	-	-
Total de Receitas		416.887.800,00	416.887.800,00
Deduções da Receita - Fundeb			
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.102.800,00	41.102.800,00
Total das Deduções		41.102.800,00	41.102.800,00
Total Geral Líquido		375.785.000,00	375.785.000,00

Seção II

Da fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I — Por categoria econômica:

CATEGORIA DA DESPESA		2026
3	DESPESAS CORRENTES	351.700.014,27
4	DESPESAS DE CAPITAL	12.365.214,06
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.719.771,67
TOTAL DAS DESPESAS		375.785.000,00

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

II- Por grupo da despesa:

GRUPO DA DESPESA		2026
3	DESPESAS CORRENTES	351.700.014,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.711.899,46
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	452.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.536.114,81
4	DESPESAS DE CAPITAL	12.365.214,06
4.4	INVESTIMENTOS	4.813.214,06
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	-
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.552.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.719.771,67
TOTAL DAS DESPESAS		375.785.000,00

III- Por órgãos de governo:

ÓRGÃOS		2026
01.01	LEGISLATIVO	11.284.505,33
02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	30.602.000,00
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.086.000,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	51.838.771,67
02.04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.892.000,00
02.05	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARQUES, JARDINS, AGR	12.050.000,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	101.326.920,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	122.234.403,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA	6.398.400,00
02.09	SECRETARIA DE OBRAS, PROJ. E PLAN. URBANO	3.241.000,00
02.10	SECRETARIA DE GOVERNO	4.426.000,00
02.11	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	3.845.000,00
02.12	DIRETORIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	6.962.000,00
02.13	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	15.598.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		375.785.000,00

Av. João Pessoa, 777 - Centro - CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

IV — Por funções:

FUNÇÃO		2026
01	LEGISLATIVA	11.284.505,33
04	ADMINISTRAÇÃO	44.085.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	15.598.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.962.000,00
10	SAÚDE	122.234.403,00
12	EDUCAÇÃO	101.318.920,00
13	CULTURA	1.976.000,00
15	URBANISMO	30.393.000,00
16	HABITAÇÃO	1.306.000,00
17	SANEAMENTO	130.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	12.050.000,00
27	DESPORTO E LAZER	4.422.400,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	12.305.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.719.771,67
TOTAL DAS DESPESAS		375.785.000,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

II- Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação, assistência social e manutenção, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores das Contribuições e Subvenções a serem concedidos.

§1º. Excluem-se do limite referido no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

- I- Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
- II- Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;
- III- Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;
- IV- Incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025;
- V- O excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

§2º. Exclui-se também do limite referido no caput deste artigo, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e mesmo órgão, eximindo-se da elaboração de Decreto para tal procedimento, inclusive no que se refere às fontes de recursos e códigos de aplicação.

§3º. A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§4º. As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções, conforme dispõe o caput deste artigo, deverão proceder à prestação de contas até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba, sendo vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como aquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

§5º. Somente se beneficiarão de concessões de contribuições e subvenções, conforme disposto no caput deste artigo, as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Art. 6º. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

DECRETO Nº 4.895 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

CLAUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I, e;

CONSIDERANDO os artigos 42 e 43, § 1º, Inc. I, II, III e IV, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320 de 1.964, que dispõem sobre a abertura de créditos suplementares.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.826 de 09 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.029.501,84 (Nove Milhões, Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Nat. da Despesa	Vínculo	Fonte de Rec.	Valor
64	02 01 02	15.452.0002.1003	4.4.90.51.00	110 000	01	20.000,00
76	02 01 04	15.452.0002.2010	3.3.90.39.00	110 000	01	252.386,27
120	02 03 01	04.122.0004.2018	3.3.90.33.00	110 000	01	2.155,51
121	02 03 01	04.122.0004.2018	3.3.90.39.00	110 000	01	460.109,15
124	02 03 01	04.122.0004.2018	3.3.90.91.00	110 000	01	1.866,79
126	02 03 01	04.122.0004.2018	3.3.90.93.00	110 000	01	6.732,33
130	02 03 03	28.846.0013.0099	3.3.90.47.00	110 000	01	242.322,68
153	02 03 99	28.846.0014.0004	3.2.90.21.00	110 000	01	63.076,44
155	02 03 99	28.846.0014.0002	4.6.90.71.00	110 000	01	254.981,43
168	02 05 01	18.541.0006.2024	3.3.90.30.00	110 000	01	14.467,40
178	02 05 02	18.541.0006.2025	3.3.90.30.00	110 000	01	30.245,20
183	02 06 01	12.365.0007.2026	3.1.90.13.00	212 000	01	170.200,00
191	02 06 01	12.365.0007.2049	3.3.90.30.00	213 000	01	6.325,76
200	02 06 01	12.365.0007.2026	3.3.90.36.00	212 000	01	99.409,60
201	02 06 01	12.365.0007.2049	3.3.90.36.00	213 000	01	11.500,00
210	02 06 02	12.361.0007.2027	3.1.90.11.00	220 000	01	141.898,96
211	02 06 02	12.361.0007.2027	3.3.90.13.00	220 000	01	30.303,86
216	02 06 02	12.361.0007.2027	3.3.90.30.00	220 000	01	12.501,65
223	02 06 02	12.361.0007.2027	3.3.90.39.00	220 000	01	447.945,34
235	02 06 05	12.361.0007.2030	3.1.90.11.00	261 000	02	1.489.600,00
236	02 06 05	12.361.0007.2030	3.1.90.13.00	261 000	02	359.200,00
238	02 06 06	12.361.0007.2031	3.1.90.11.00	262 000	02	26.800,00
239	02 06 06	12.361.0007.2031	3.1.90.13.00	262 000	02	5.300,00
244	02 06 07	12.361.0007.2005	3.1.90.11.00	220 000	01	179.700,00
245	02 06 07	12.365.0007.2005	3.1.90.11.00	210 000	01	29.088,54
246	02 06 07	12.361.0007.2005	3.1.90.13.00	210 000	01	42.300,00
252	02 06 07	12.361.0007.2005	3.3.90.30.00	220 000	01	105.694,20
260	02 07 01	10.302.0008.2032	3.1.71.70.00	310 000	01	68.030,41

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

262	02	07	01	10.301.0008.2032	3.1.90.11.00	310 000	01	17.409,01
271	02	07	01	10.302.0008.2032	3.3.71.39.00	310 000	01	46.600,00
272	02	07	01	10.301.0008.2050	3.3.90.30.00	300 000	05	145.515,95
273	02	07	01	10.302.0008.1002	3.1.90.11.00	300 000	02	1.192,17
274	02	07	01	10.302.0008.2032	3.3.90.30.00	300 000	02	32.996,30
274	02	07	01	10.301.0008.2050	3.3.90.30.00	300 000	05	175.737,48
278	02	07	01	10.302.0008.2032	3.3.90.32.00	800 000	05	85.051,90
279	02	07	01	12.303.0008.2032	3.3.90.33.00	310 000	01	7.499,04
283	02	07	01	10.301.0008.2050	3.3.90.39.00	301 000	01	264.843,81
284	02	07	01	10.302.0008.1002	3.3.90.39.00	310 000	01	857.738,88
287	02	07	01	10.301.0008.2050	3.3.90.40.00	301 000	01	12.500,00
289	02	07	01	10.302.0008.2032	3.3.90.40.00	310 000	01	12.500,00
290	02	07	01	10.302.0008.2032	3.3.90.46.00	310 000	01	5.600,00
291	02	07	01	10.302.0008.2032	3.3.90.48.00	310 000	01	11.044,25
292	02	07	01	10.304.0008.1023	4.4.90.51.00	300 000	02	32.949,93
303	02	07	02	10.304.0008.2033	3.3.90.33.00	310 000	01	800,00
304	02	07	02	10.304.0008.2033	3.3.90.36.00	310 000	01	334,37
305	02	07	02	10.304.0008.2033	3.3.90.39.00	310 000	01	14.950,48
306	02	07	03	10.305.0008.2034	3.1.90.11.00	310 000	01	27.256,91
307	02	07	03	10.305.0008.2034	3.1.90.13.00	310 000	01	24.731,42
312	02	07	03	10.305.0008.2034	3.3.90.39.00	310 000	01	226.455,11
331	02	08	01	13.392.0002.2013	3.3.90.30.00	110 000	01	1.900,00
338	02	08	01	13.392.0002.2013	3.3.90.39.00	110 000	01	41.195,77
338	02	08	01	13.392.0002.2013	3.3.90.39.00	100 000	05	17.500,00
352	02	09	01	15.452.0010.2036	3.1.90.16.00	110 000	01	30,00
402	02	12	01	08.244.0015.2003	3.3.90.30.00	500 000	02	6.315,61
405	02	12	02	08.244.0015.2003	3.3.90.39.00	500 000	05	1.900,00
408	02	12	02	08.244.0016.2069	3.3.50.39.00	510 000	01	548,10
408	02	12	02	08.241.0016.2069	3.3.50.39.00	500 000	05	6.240,50
413	02	12	02	08.241.0016.2048	3.3.90.39.00	510 000	01	3.065,00
66	02	13	01	06.181.0018.2009	3.1.90.11.00	110 000	01	205.000,00
71	02	13	01	06.181.0018.2009	3.1.90.16.00	110 000	01	67.699,85
75	02	13	01	06.181.0018.1005	4.4.90.52.00	110 000	01	14.002,95
75	02	13	01	06.181.0018.1005	4.4.90.52.00	110 000	01	150.000,00
448	02	13	04	06.181.0018.2073	3.1.90.11.00	110 000	01	1.676,41

Art. 2º. O crédito aberto na forma do Art. 1º será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Nat. da Despesa	Vínculo	Fonte de Rec.	Valor		
46	02	01	01	04.122.0002.2002	3.1.90.11.00	110 000	01	50.000,00
58	02	01	02	15.452.0002.2008	3.1.90.11.00	110 000	01	48.600,00
81	02	01	05	04.131.0002.2006	3.3.90.39.00	110 000	01	12.890,00
83	02	01	06	15.452.0002.2011	3.1.90.11.00	110 000	01	30.303,86
87	02	01	06	15.452.0002.2011	3.3.90.30.00	110 000	01	393,00
88	02	01	06	15.452.0002.2011	3.3.90.39.00	110 000	01	128.597,70
94	02	01	07	15.452.0002.2012	3.3.90.30.00	110 000	01	12.199,64
95	02	01	07	15.452.0002.2012	3.3.90.39.00	110 000	01	6.302,92
97	02	01	07	15.452.0002.1008	4.4.90.52.00	110 000	01	949,00
102	02	02	02	04.123.0003.2016	3.1.90.11.00	110 000	01	50.000,00

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

109	02	02	03	04.123.0003.2017	3.1.90.11.00	110 000	01	50.000,00
119	02	03	01	04.122.0004.2018	3.3.90.30.00	110 000	01	34.229,13
121	02	03	01	04.122.0004.2018	3.3.90.36.00	110 000	01	239.032,67
123	02	03	01	04.122.0004.2018	3.3.90.40.00	110 000	01	26.718,96
136	02	03	06	04.122.0004.2020	3.1.90.11.00	110 000	01	77.600,00
140	02	03	07	04.122.0004.2021	3.1.90.11.00	110 000	01	32.400,00
150	02	03	08	04.126.0002.2007	3.3.90.40.00	110 000	01	395.248,31
152	02	03	99	28.846.0014.0003	3.1.90.91.00	110 000	01	200.989,20
157	02	04	01	04.122.0005.2022	3.1.90.11.00	110 000	01	126.370,23
158	02	04	01	04.122.0005.2022	3.1.90.13.00	110 000	01	14.500,00
161	02	04	01	04.122.0005.2022	3.3.90.30.00	110 000	01	97,90
169	02	05	01	18.541.0006.2024	3.3.90.36.00	110 000	01	550,54
170	02	05	01	18.541.0006.2024	3.3.90.39.00	110 000	01	90.763,04
172	02	05	01	18.541.0006.1011	4.4.90.51.00	110 000	01	147.205,00
173	02	05	01	18.541.0006.1011	4.4.90.51.00	110 000	01	600.000,00
180	02	05	02	18.541.0006.2025	4.4.90.51.00	100 000	05	20.000,00
181	02	06	01	12.365.0007.2026	3.1.90.11.00	212 000	01	5.000,00
190	02	06	01	12.365.0007.2026	3.3.90.30.00	212 000	01	5.412,66
193	02	06	01	12.365.0007.2049	3.3.90.32.00	213 000	01	36.874,00
196	02	06	01	12.365.0007.2026	3.3.90.34.00	212 000	01	742,00
197	02	06	01	12.365.0007.2049	3.3.90.34.00	213 000	01	255,00
202	02	06	01	12.365.0007.2026	3.3.90.35.00	212 000	01	1.516,00
204	02	06	01	12.365.0007.2026	3.3.90.39.00	212 000	01	82.810,04
205	02	06	01	12.365.0007.2049	3.3.90.39.00	213 000	01	482.935,36
214	02	06	02	12.361.0007.2027	3.3.50.39.00	220 000	01	22.469,15
217	02	06	02	12.361.0007.2027	3.3.90.32.00	220 000	01	75.738,00
219	02	06	02	12.361.0007.2027	3.3.90.34.00	220 000	01	1.364,00
224	02	06	02	12.361.0007.2027	3.3.90.40.00	220 000	01	3.800,01
226	02	06	03	12.365.0007.1020	4.4.90.11.00	261 000	02	141.942,97
227	02	06	03	12.365.0007.2028	3.1.90.11.00	261 000	02	1.769.799,54
228	02	06	03	12.365.0007.2028	3.1.90.13.00	261 000	02	113.200,46
248	02	06	07	12.361.0007.2005	3.1.90.16.00	220 000	01	222,36
253	02	06	07	12.361.0007.2005	3.1.90.30.00	210 000	01	2.732,50
261	02	07	01	10.301.0008.2050	3.1.90.11.00	310 000	01	27.888,40
274	02	07	01	10.302.0008.2032	3.3.90.30.00	310 000	01	135.806,94
276	02	07	01	10.302.0008.2050	3.3.90.30.00	310 000	01	5.135,70
278	02	07	01	10.302.0008.2032	3.3.90.32.00	310 000	01	23.636,57
281	02	07	01	10.301.0008.2050	3.3.90.36.00	310 000	01	213,37
282	02	07	01	10.302.0008.2032	3.3.90.36.00	310 000	01	3.855,61
285	02	07	01	10.302.0008.2032	3.3.90.39.00	310 000	01	569.604,17
292	02	07	01	10.302.0008.1023	4.4.90.51.00	310 000	01	4.322,96
302	02	07	02	10.304.0008.2033	3.3.90.30.00	310 000	01	427,00
311	02	07	03	10.305.0008.2034	3.3.90.36.00	310 000	01	366,79
313	02	07	02	10.305.0008.1005	4.4.90.52.00	310 000	01	6,91
323	02	08	01	27.812.0009.2035	3.3.90.36.00	110 000	01	1.861,93
324	02	08	01	27.812.0009.2035	3.3.90.39.00	110 000	01	125,25
325	02	08	01	27.812.0009.1026	4.4.90.51.00	110 000	01	46.658,92
347	02	08	03	13.392.0002.2014	3.3.90.36.00	110 000	01	28.118,50
354	02	09	01	15.452.0010.2036	3.3.90.30.00	110 000	01	40.750,90

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

356	02	09	01	15.452.0010.2036	3.3.90.36.00	110 000	01	1.812,67
357	02	09	01	15.452.0010.2036	3.3.90.39.00	110 000	01	139.586,00
370	02	10	02	15.451.0011.1035	4.4.90.52.00	110 000	01	7.866,67
376	02	10	03	04.122.0011.2039	3.3.90.30.00	110 000	01	59.552,00
377	02	10	03	04.122.0011.2039	3.3.90.39.00	110 000	01	263,68
404	02	12	01	08.244.0015.2003	3.3.90.36.00	510 000	01	3.216,67
405	02	12	01	08.244.0015.2003	3.3.90.39.00	510 000	01	500,00
411	02	12	02	08.241.0016.2048	3.3.90.32.00	510 000	01	1.600,00
416	02	12	02	08.244.0016.1005	4.4.90.52.00	500 000	05	6.240,50
67	02	13	01	06.181.0018.2009	3.1.90.13.00	110 000	01	164.000,00
68	02	13	01	06.181.0018.2009	3.1.90.16.00	110 000	01	41.000,00
73	02	13	01	06.181.0018.2009	3.3.90.39.00	110 000	01	450,00
434	02	13	02	06.181.0018.2072	3.3.90.36.00	110 000	01	1.518,00
445	02	13	03	06.181.0018.2037	3.3.90.39.00	110 000	01	14.000,00

Art. 3º. O crédito aberto na forma do Art. 1º será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação:

PAB.....	R\$	414.992,06
Transferência Voluntária FSE.....	R\$	32.973,99
Emenda Parlamentar.....	R\$	150.000,00
Repasse Federal Cultura.....	R\$	17.500,00
Repasse FNAS.....	R\$	6.315,61

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2025.

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA SECRETARIA DE OBRAS

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº. 55/2025, através da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobmnet.com.br/>, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviços de reforma no próprio público – Garagem municipal- situado à Rua José Francisco da Silva, nº 50, Parque Industrial Fritz Berzin, Nova Odessa/SP. A íntegra do edital estará disponível para download no sítio eletrônico oficial (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobmnet.com.br, no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <https://transparencia-novaodessa.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes?periodicidade=ANUAL&exercicio=2024&pagina=1&quantidaderegistros=10&listacolunaordem=%5B%7B%22ColunaOrdem%22%3A%22Numero%22%2C%22TipoOrdem%22%3A%22descend%22%2C%22Ordem%22%3A1%7D%5D>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 05/01/2026, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/01/2026, às 09h30min.

Nova Odessa, 15 de dezembro de 2025.

Gustavo Diniz Valente
Secretário Municipal de Obras Projetos e Planejamento Urbano

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº. 57/2025, através da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobmnet.com.br/>, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINA PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS. A íntegra do edital estará disponível para download no sítio eletrônico oficial (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobmnet.com.br, no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <https://transparencia-novaodessa.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes?periodicidade=ANUAL&exercicio=2024&pagina=1&quantidaderegistros=10&listacolunaordem=%5B%7B%22ColunaOrdem%22%3A%22Numero%22%2C%22TipoOrdem%22%3A%22descend%22%2C%22Ordem%22%3A1%7D%5D>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 05/01/2026, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/01/2026, às 09h30min.

Nova Odessa, 15 de dezembro de 2025.

Gustavo Diniz Valente
Secretário Municipal de Obras Projetos e Planejamento Urbano

Av. João Pessoa, 777 – Centro / Nova Odessa – SP - www.novaodessa.sp.gov.br –
e-mail: compras@novaodessa.sp.gov.br - Fone (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº. 56/2025, através da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobmnet.com.br/>, objetivando a contratação de empresa para realização de exames de média e alta complexidade para atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde. A íntegra do edital estará disponível para download no sítio eletrônico oficial (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobmnet.com.br, no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <https://transparencia-novaodessa.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes?periodicidade=ANUAL&exercicio=2024&pagina=1&quantidaderegistros=10&listacolunaordem=%5B%7B%22ColunaOrdem%22%3A%22Numero%22%2C%22TipoOrdem%22%3A%22descend%22%2C%22Ordem%22%3A1%7D%5D>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 16/12/2025, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/01/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/01/2026, às 09h30min.

Nova Odessa, 15 de dezembro de 2025.

Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público a republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº. 53/2025, através da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobmnet.com.br/>, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. A íntegra do edital estará disponível para download no sítio eletrônico oficial (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobmnet.com.br, no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <https://transparencia-novaodessa.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes?periodicidade=ANUAL&exercicio=2024&pagina=1&quantidaderegistros=10&listacolunaordem=%5B%7B%22ColunaOrdem%22%3A%22Numero%22%2C%22TipoOrdem%22%3A%22descend%22%2C%22Ordem%22%3A1%7D%5D>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 16/12/2025, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2026, às 09h30min.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2025.

Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde

Av. João Pessoa, 777 – Centro / Nova Odessa – SP - www.novaodessa.sp.gov.br –
e-mail: compras@novaodessa.sp.gov.br - Fone (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº. 59/2025, através da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobmnet.com.br/>, objetivando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DE NOVA ODESSA. A íntegra do edital estará disponível para download no sítio eletrônico oficial (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobmnet.com.br>, no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <https://transparencia-novaodessa.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes?periodicidade=ANUAL&exercicio=2024&pagina=1&quantidaderegistros=10&listacolunaordem=%5B%7B%22ColunaOrdem%22%3A%22Numero%22%2C%22TipoOrdem%22%3A%22descend%22%2C%22Ordem%22%3A1%7D%5D>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 16/12/2025, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/01/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/01/2026, às 09h30min.

Nova Odessa, 15 de dezembro de 2025.

Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº. 60/2025, através da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobmnet.com.br/>, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS PARA ATENDIMENTO À AÇÕES JUDICIAIS. A íntegra do edital estará disponível para download no sítio eletrônico oficial (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobmnet.com.br>, no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <https://transparencia-novaodessa.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes?periodicidade=ANUAL&exercicio=2024&pagina=1&quantidaderegistros=10&listacolunaordem=%5B%7B%22ColunaOrdem%22%3A%22Numero%22%2C%22TipoOrdem%22%3A%22descend%22%2C%22Ordem%22%3A1%7D%5D>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 16/12/2025, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/01/2026, às 09h30min.

Nova Odessa, 15 de dezembro de 2025.

Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde

Av. João Pessoa, 777 – Centro / Nova Odessa – SP - www.novaodessa.sp.gov.br –
e-mail: compras@novaodessa.sp.gov.br - Fone (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

Considerando os elementos e despachos constantes do Processo de Compras Eletrônico nº 3-000376/2025, em atenção à Requisição de Serviço nº 2108/2025, advinda desta Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a Locação de 3 (três) ambulâncias para atendimento às demandas do Hospital Municipal de Nova Odessa, de forma emergencial, pelo período de 1 (um) mês. Resta, portanto, **DISPENSÁVEL** a licitação, com base no **artigo 75 inciso II e VIII da Lei Federal 14.133/2021**, com vistas a contratação direta do fornecedor Semp – Serviços de Emergências Médicas São Paulo Ltda, no valor de R\$ 48.00,00 (quarenta e oito mil reais).

Publique-se.

Nova Odessa, 11 de dezembro de 2025

Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde

Av. João Pessoa, 777 – Centro / Nova Odessa – SP - www.novaodessa.sp.gov.br –
e-mail: compras@novaodessa.sp.gov.br - Fone (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 145/2022.

Terceiro termo de aditamento ao contrato de locação nº 145/2022. Locatária: Município de Nova Odessa. Processo nº 12335/2022. Modalidade: Dispensa de licitação 73/2022. Locador: SANTO ANTONIO DI PADOVA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA. Assinatura: 12/12/2025. Vigência : 12/12/2025 à 14/12/2026. Objeto: Locação de imóvel comercial para instalação do almoxarifado da educação – Av Antonio Rodrigues Azenha, 142 – Vila Azenha

Nova Odessa, 12 de dezembro de 2025

Vânia Cezaretto
Secretária de Educação

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 131/2022.

Terceiro termo de aditamento ao contrato de locação nº. 131/2022. Locatária: Município de Nova Odessa. Processo nº 12977/2022. Modalidade: Dispensa de licitação 108/2022. Locador: ANDRADE ADMINISTRADORA DE ATIVOS EIRELI- EPP. Assinatura: 10/12/2025. Vigência : 11/12/2025 à 10/12/2026. Objeto: Locação de imóvel comercial para instalação do Bombeiro Municipal - Av São Gonçalo, 2303

Nova Odessa, 12 de dezembro de 2025

Carlos Eduardo Fanti
Secretário de Segurança

Av. João Pessoa, 777 – Centro / Nova Odessa – SP - www.novaodessa.sp.gov.br –
e-mail: compras@novaodessa.sp.gov.br - Fone (19) 3476-8600

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 8972/2025, bem como a publicação da Portaria nº 449 de 09 de dezembro de 2025 que concede férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação, é o presente para retificar a publicação do dia 15 de julho de 2025, acerca da licença prêmio, e onde constou "que gozará 30 (trinta) dias de 13 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026," leia-se "27 de julho de 2026 a 25 de agosto de 2026".

Nova Odessa, 12 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, através da Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos:

1-LICENÇAS DEFERIDAS

Processo: 126/2020 Protocolo: 281/25

Razão Social: Apetit Serviços de Alimentação Ltda

Processo: 237/23 Protocolo: 404/25

Razão Social: Ideal Gourmet Ltda EPP

Processo: 396/25 Protocolo: 396/25

Razão Social: Bella's Coxinhas Comércio de Salgados Ltda

Processo: 369/25 Protocolo: 369/25

Razão Social: LG & LR Clínica Odontológica Ltda

Processo: 189/23 Protocolo: 389/24

Razão Social: Eduarda Comimi Kerper

Processo: 25/25 Protocolo: 25/25

Razão Social: Daniele Pinto Coelho

Processo: 308/16 Protocolo: 454/25

Razão Social: Multivida Diagnósticos Médicos Ltda - ME**2-LTA INDEFERIDO**

Processo: 405/24 Protocolo: 405/24

Razão Social: Selmax Produtos de Limpeza Ltda

Nova Odessa, 15/12/2025
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua. Independência, 581 – Jardim Bela Vista – CEP 13.380-025 - Nova Odessa- SP
FONE (19) 3466-1905 / 3476-5180





Nova Odessa, 10 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO 02/2025

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

A presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições, faz publicar os nomes dos conselheiros que compõem a Comissão Para Análises de Documentos, para o primeiro semestre de 2026:

Poder Público	- Sandra Cristina Trambaiolli
Poder Público	- Rosana de Fátima R P de Moraes
Sociedade Civil	- Adao Evaldo de Moura Souza
Sociedade Civil	- Adriana Cristina Bueno Simplício

ADRIANA MORAES TAVARES
Presidente

ADAO EVALDO DE MOURA SOUZA
Secretário



Nova Odessa, 10 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2026

A presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – no uso das suas atribuições faz conhecer as datas acordadas em reunião e pré-agendadas para o ano de 2026:

20 de janeiro
10 de fevereiro
10 de março
14 de abril
12 de maio
09 de junho
14 de julho
11 de agosto
08 de setembro
20 de outubro
10 de novembro
08 de dezembro

Horário de início - 09h00

Local de realização - Rua Aristeu Valente, 489, Centro – Nova Odessa

ADRIANA MORAES TAVARES

Presidente do CMDCA

ADAO EVALDO DE MOURA SOUZA

Secretário do CMDCA



Nova Odessa, 10 de dezembro de 2025.

EDITAL 08/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 1.258, de 09 de julho 1991, torna público o período para inscrição e certificação de novas entidades e para pedido de renovação da certificação das entidades já inscritas.

Período - do dia 07 ao dia 16 de janeiro de 2026

Horário - das 13h30 às 15h30

Local - Prefeitura de Nova Odessa, setor de Contabilidade (aos cuidados da sra Rosana)

Endereço - Av João Pessoa, 777 – Centro – Nova Odessa

Capítulo VI – Das inscrições e registros

Artigo 25. Todas as entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente instaladas no município, governamentais e não governamentais, deverão manter registro junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – na forma preconizada em Lei, obrigatoriamente renovado anualmente.

Parágrafo único - **Os documentos exigidos para registro são:**

- a) Cópia da Ata de Fundação, devidamente registrada em cartório Civil e Pessoa Jurídica;
- b) Cópia do Estatuto Social e eventuais alterações;
- c) Balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior com parecer do Conselho Fiscal;
- d) Histórico das atividades.



Art. 26. **Anualmente** as entidades deverão apresentar os seguintes documentos (**renovação**):

- a) Programa anual das atividades;
- b) Relatório das atividades do ano anterior;
- c) Balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior com parecer do Conselho Fiscal da própria entidade;
- d) Ata da eleição e posse da diretoria em exercício;
- e) Prestação de contas com documentos e extratos bancários para entidades que tenham recebido recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ADRIANA MORAES TAVARES
Presidente

ADAO EVALDO DE MOURA SOUZA
Secretário



Assinado digitalmente por:
MUNICIPIO DE NOVA ODESSA - Diário Oficial nº 1529
12/15/2025 - Nova Odessa-SP

